



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ATA DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CRP/05 Nº 001/2013.

Aos 26 dias do mês de março de dois mil e treze, realizou-se o julgamento da Impugnação efetivada pela Empresa Transecur Vigilância e Segurança; aos termos do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA CRP/05 Nº 001/2013**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviço de vigilância armada para o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**. A Comissão Permanente de Licitação recebeu a impugnação efetivada no dia 22 de março de 2013 por ser tempestiva; no entanto, ratificamos que o valor de R\$ 27.218,23 (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte de três centavos), corresponde à média das cotações de preços realizada junto às empresas que atualmente prestam serviço no mercado, e desta maneira condiz com valores reais, ao contrário do que foi apontado pela impugnante. Observamos que as cotações, ao atestarem os preços que atualmente são praticadas no mercado, não deixam margem para o argumento utilizado pela impugnante para a anulação do certame. Neste sentido, com base no argumento apresentado, a Comissão não reconhece o pedido de impugnação interposto. Assim, a Presidente desta Comissão Permanente de Licitação submete sua decisão à Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

Claudete Francisco de Sousa
CRP 05/35806
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Claudete Francisco de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Despacho:

**A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 05ª Região,
mantém a decisão da Comissão de Licitação.**

Vivian de Almeida Fraga
CRP 05/30376
CONSELHEIRA / PRESIDENTE